



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

**CONTRATO Nº: 18701/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E A EMPRESA **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - ME**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito **MARCIO ALEXANDRE LEITE**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado e a empresa **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 622 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 04.456.866/0004-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, 391, CENTRO - MONTEIRO - PB, CPF Nº 024.983.144-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2180007 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, processada nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTÍNUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 147.651,70 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO URICO	UND	150	4,90	735,00
2	ALBUMINA	UND	50	7,90	395,00
3	AMILASE TOTAL APOIO (soro)	UND	50	7,90	395,00
4	ANTI - DNA HELICE SIMPLES-APOIO (soro)	UND	50	19,85	992,50
5	ANTI SM APOIO (soro)	UND	50	44,80	2.240,00
6	ANTI TIREOGLOBULINA APOIO (soro)	UND	50	24,85	1.242,50
7	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE	UND	50	29,80	1.490,00
8	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO-APOIO (soro)	UND	50	19,85	992,50
9	ANTICORPOS ANTI CITRULINA - CCP APOIO (soro)	UND	50	99,80	4.990,00
10	ANTICORPOS ANTI SSA-(RO) APOIO (soro)	UND	50	44,85	2.242,50
11	ANTICORPOS ANTI SSB-(LA) APOIO (soro)	UND	50	44,85	2.242,50
12	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	80	9,85	788,00
13	BAAR - PESQUISA 12 AMOSTRA	UND	50	19,80	990,00
14	BETA HCG ( Qualitativo )	UND	100	9,85	985,00
15	BIOPSIA GERAL TAMANHO P	UND	15	198,50	2.977,50
16	BIOPSIA GERAL TAMANHO M	UND	15	219,00	3.285,00
17	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	100	7,85	785,00
18	CA 125 APOIO (soro)	UND	50	24,90	1.245,00
19	CA15-3	UND	50	29,85	1.492,50
20	CA 19-9 APOIO (soro)	UND	50	24,85	1.242,50
21	CALCIO SERICO-APOIO	UND	200	4,87	974,00
22	CH50 APOIO (soro congelado)	UND	50	29,85	1.492,50
23	CITOLOGIA ONCOTICA PAPANICOLAU	UND	200	24,90	4.980,00
24	CITOMEGALOVIRUS - IGG-APOIO (soro)	UND	50	24,90	1.245,00
25	CITOMEGALOVIRUS - IGM-APOIO (soro)	UND	50	24,90	1.245,00
26	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	150	49,45	7.417,50
27	COLESTEROL HDL	UND	150	4,90	735,00
28	COLESTEROL LDL	UND	150	4,90	735,00
29	COLESTEROL TOTAL	UND	150	4,90	735,00
30	COLESTEROL VLDL	UND	150	4,90	735,00
31	CREATININA	UND	150	4,90	735,00

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

32	CULTURA DE FEZES - UNDECIMATOLOGIA	UND	40	29,85	1.194,00
	COPROCULTURA-APOIO (fezes)				
33	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	UND	40	29,85	1.194,00
34	CULTURA DE SECRECAO+ANTIBIOGRAMA (VÁRIOS)	UND	40	34,85	1.394,00
35	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UND	50	29,85	1.492,50
36	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	UND	40	19,90	796,00
37	DIHIDROXIVITAMINA D - 1,25 - APOIO	UND	40	49,85	1.994,00
38	ESTRADIOL-APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
39	FAN -PESQUISA AUTOANTICORPOS ANTICÉLULAS	DE UND	40	14,85	594,00
40	FATOR REUMATOIDE-LATEX	UND	12	29,85	358,20
41	FERRITINA-APOIO	UND	150	24,85	3.727,50
42	FERRO SERICO	UND	150	14,85	2.227,50
43	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	19,85	1.985,00
44	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE-APOIO (soro)	UND	100	14,90	1.490,00
45	GAMA GT	UND	150	9,90	1.485,00
46	GLICOSE	UND	150	4,90	735,00
47	GLICOSE POS PRANDIAL (2 HORAS APÓS ALMOÇO)	UND	150	4,90	735,00
48	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH	UND	150	9,90	1.485,00
49	HEMOGLOBINA GLICADA - A1C	UND	150	14,85	2.227,50
50	HEMOGLOBINA GLICADA-APOIO (sangue total)	UND	150	14,85	2.227,50
51	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	150	9,90	1.485,00
52	HEPATITE A - ANTI HVA (HAV) IGG	UND	50	19,85	992,50
53	HEPATITE A - ANTI HVA (HAV) IGM	UND	40	19,85	794,00
54	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
55	HEPATITE B - HBEAG	UND	40	19,85	794,00
56	HEPATITE B ANTI HBC - IGM (APOIO)	UND	40	19,85	794,00
57	HEPATITE B ANTI HBS APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
58	HEPATITE B HBSAG APOIO	UND	40	19,85	794,00
59	HEPATITE C ANTI HCV APOIO	UND	40	19,85	794,00
60	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG-APOIO (soro)	UND	40	49,80	1.992,00
61	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM-APOIO (soro)	UND	40	49,80	1.992,00
62	HIV 1 E 2- ANTIGENO E ANTICORPOS - CLIA - TESTE DE	UND	40	19,85	794,00

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

63	HLA B27 – DETECÇÃO POR PCR– APOIO(sangue total)	UND	40	59,80	2.392,00
64	HOMOCISTEINA–APOIO (soro)	UND	40	39,80	1.592,00
65	IGE ESPECIFICO PARA OVO APOIO	UND	40	34,75	1.390,00
66	IGE PAINEL (FX1) – ALIMENTOS	UND	40	49,75	1.990,00
67	IGE PAINEL (FX3) – ALIMENTOS	UND	40	49,75	1.990,00
68	IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IgG–APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
69	IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IgM–APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
70	IMUNOGLOBULINA E – IGE–APOIO (soro)	UND	50	34,85	1.742,50
71	IMUNOGLOBULINA G – IGG APOIO	UND	40	34,85	1.394,00
72	IMUNOGLOBULINA M – IGM APOIO	UND	40	29,85	1.194,00
73	LIPASE–APOIO	UND	40	14,85	594,00
74	MAGNESIO APOIO (soro)	UND	40	9,80	392,00
75	MCROALBUMINÚRIA APOIO (urina recente)	UND	40	29,85	1.194,00
76	PARASITOLÓGICO DE FEZES – SIMPLES	UND	150	7,85	1.177,50
77		UND	150	4,90	735,00
78	PROGESTERONA APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
79	PROLACTINA APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
80	PROTEÍNA C REATIVA	UND	150	9,85	1.477,50
81	PROTEÍNA C REATIVA – ULTRASSENSIVEL – APOIO	UND	40	9,85	394,00
82	PSA TOTAL E LIVRE – APOIO (soro)	UND	250	19,85	4.962,50
83	SODIO	UND	100	4,90	490,00
84	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IgG APOIO (soro)	UND	25	19,85	496,25
85	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IgM APOIO (soro)	UND	25	19,85	496,25
86	SUMARIO DE URINA TIPO – EAS	UND	150	7,90	1.185,00
87	T3 – TRIODOTIRONINA APOIO (soro)	UND	40	14,85	594,00
88	T3 – TRIODOTIRONINA LIVRE	UND	40	14,85	594,00
89	T4 APOIO (soro)	UND	150	14,85	2.227,50
90	T4–LIVRE APOIO (soro)	UND	150	14,85	2.227,50
91	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA – TAP	UND	40	14,85	594,00
92	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	150	4,85	727,50
93	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	40	4,90	196,00
94	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (curva glicêmica)	UND	50	59,85	2.992,50
95	TESTE LUETICO – VDRL	UND	50	9,85	492,50
96	TESTOSTERONA TOTAL APOIO	UND	50	24,85	1.242,50

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

97	TGO/AST - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	UND	150	7,85	1.177,50
98	TGP/ALT - ALANINA AMINOTRANSFERASE	UND	150	7,85	1.177,50
99	TIREOGLOBULINA APOIO (soro)	UND	50	24,85	1.242,50
100	TOXOPLASMOSE IGG APOIO (soro)	UND	25	17,80	445,00
101	TOXOPLASMOSE IGM APOIO (soro)	UND	25	17,80	445,00
102	TRIGLICERIDES	UND	150	4,95	742,50
103	TROPONINA I APOIO (soro)	UND	50	14,85	742,50
104	TSH ULTRA-SENSIVEL APOIO (soro)	UND	50	14,85	742,50
105	UREIA	UND	60	4,90	294,00
106	UROCULTURA - ACIDO BORICO- APOIO (urina)	UND	40	29,80	1.192,00
107	VITAMINA B-12 APOIO (soro)	UND	40	19,85	794,00
108	VITAMINA D - 25 HIDROXI - APOIO	UND	40	49,85	1.994,00
109	WAALER-ROSE - APOIO (soro)	UND	40	14,85	594,00
				<b>Total:</b>	<b>147.651,70</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2033 2022 – MANUTENÇÃO DO PSF – SAUDE DA FAMILIA – 10 302 2033 2060 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO – 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: **12 (doze) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;  
d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 09 de Janeiro de 2024.

**TESTEMUNHAS**

*[Handwritten signature]*  
CPF: 044.836.394-12

*[Handwritten signature]*  
CPF: 071.398.804-60

**PELO CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*  
**MARCIO ALEXANDRE LEITE**  
Prefeito  
804.901.584-04

**PELO CONTRATADO**

*[Handwritten signature]*  
**POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA**  
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA  
024.983.144-90

Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB